

EDITAL 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA COMPOR CADASTRO RESERVA DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO - AE

(Auxiliar no atendimento a crianças de 0 a 3 anos) e/ou

(Auxiliar no atendimento a turmas com crianças com deficiência)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, no uso de suas atribuições faz saber, a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – AE** (auxiliar de atendimento a crianças de 0 a 3 anos) e/ou (auxiliar no atendimento a crianças com deficiência de 4 e 5 anos) para compor **Cadastro Reserva – CR**. O presente processo seletivo está amparado pelos Arts. 77, 78, 79 e 456, inciso I, alínea “A”, e inciso II, alíneas “A” e “B”, da Lei Complementar Municipal nº 412/2023, bem como pela Lei Municipal nº 1.293/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.370/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O presente processo seletivo justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação do serviço público educacional no âmbito da rede municipal de ensino, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como ao princípio da continuidade do serviço público e à supremacia do interesse público.

A medida visa suprir demandas temporárias e excepcionais decorrentes de afastamentos legais de servidores efetivos, licenças de diversas naturezas, readaptações funcionais.

Busca-se, ainda, assegurar o pleno cumprimento do calendário escolar, a efetividade do direito fundamental à educação e a proteção do interesse público primário, evitando prejuízos pedagógicos aos estudantes e resguardando o regular funcionamento das unidades escolares.

Ressalta-se que a constituição de Cadastro Reserva, sem garantia de convocação imediata, atende aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa, permitindo à Administração Pública maior flexibilidade na gestão de pessoal para o atendimento de necessidades supervenientes e temporárias, nos termos da legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Diretoria de Gestão de Pessoas, para realizar processo de seleção, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.
2. A contratação será realizada pelo Regime de Direito Público para Auxiliar de Educação – AE (auxiliar no atendimento a crianças de 0 a 3 anos) e/ou (auxiliar no atendimento a crianças com deficiência) visando atender necessidade pública da administração municipal.
3. O Processo Seletivo Público, por meio de prova, avaliará o conhecimento e as competências necessárias para o satisfatório desempenho da função de Auxiliar de Educação – AE em substituição ao titular.
4. O candidato aprovado e classificado poderá ser chamado no processo de atribuição da função de Auxiliar de Educação.
5. Para as funções de Auxiliares de Educação referentes à substituição, as atribuições de turnos/turma se darão, no que couber, nos termos da Portaria Anual de Atribuição, que será editada pela Secretaria Municipal de Educação.
6. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público inicia-se na homologação e encerra-se em 31/12/2027.
7. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Público não gera, para a Prefeitura de Franco da Rocha, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
8. A síntese deste Edital será publicada na imprensa oficial do município e, a versão na íntegra, bem como demais atos e informes, serão publicados nos endereços eletrônicos www.francoarocha.sp.gov.br e www.educafrancodarocha.com.br.
9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Público, nos endereços eletrônicos supramencionados, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.

10. Caberá ao candidato confirmar a exatidão de todos os seus dados em todas as etapas deste Processo Seletivo Público, através dos requerimentos e publicações oficiais, sobrenome e opção diferenciada – vagas PcD ou Afrodescendentes.

10.1. Eventuais irregularidades constatadas deverão ser formalizadas através do período recursal previsto neste edital para tanto, sendo nula qualquer reclamação feita em forma e/ou prazo incorretos.

11. O suporte quanto à execução deste Processo Seletivo Público será de responsabilidade da Secretaria de Educação, e posteriormente da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

Campo de atuação	Escolaridade/Pré-requisito (a serem comprovados no ato da atribuição)	Carga Horária	Salário	Vagas
Auxiliar de Educação – AE (Auxiliar no atendimento de crianças de 0 a 3 anos) e/ou (Auxiliar no atendimento a crianças com deficiência)	Ensino Médio	30 horas semanais	R\$ 1.911,61	Cadastro Reserva

- O requisito de escolaridade deverá ser comprovado através de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração emitida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, sob pena de eliminação.
- Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Público serão submetidos ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar nº 1.293/2017 alterada pela Lei nº 1.370/2018.
- A opção pelas modalidades de reserva legal de vagas PcD e/ou afrodescendente – conforme Capítulos “**4– Das Pessoas com Deficiência (PcD)**” e “**5 – Dos Afrodescendentes**” deste edital – consta disponível a todos os interessados, devendo ser formalizada, impreterivelmente, no ato da inscrição – no campo indicado para tanto.

3. DAS INSCRIÇÕES

1. A contratação de auxiliar de educação por meio de Processo Seletivo Público justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento educacional na Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha. Considerando as demandas decorrentes de afastamentos, licenças, ampliação de turmas e demais situações que geram a ausência temporária ou substituição de auxiliares, torna-se imprescindível a formação de cadastro reserva para viabilizar substituições imediatas.

2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site www.educafrancodarocha.com.br, no período de **30/07/2026 a 02/08/2026**.

3. O candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição.

4. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, conforme Artigo 13 do Decreto nº 70.436/72;
- b) Não possuir antecedentes criminais com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- c) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar em boas condições de saúde física e mental;
- e) Estar no gozo dos direitos políticos e civis, bem como em dia com as obrigações militares, quando aplicável;
- f) Possuir escolaridade e habilitação legal exigidas para a função pretendida;
- g) Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta;
- h) Conhecer e concordar com as normas deste Edital.

5. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio, como correio, e-mail ou de forma presencial.

6. O candidato deverá possuir CPF e RG válidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e veracidade dos dados informados.

7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento dos dados da inscrição.

8. Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição. Caso haja duplicidade, será considerada válida apenas a mais recente.
9. Não será cobrada taxa de inscrição.
10. Após o término do período de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de dados cadastrais.
11. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir ou ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.
2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dos Decretos Federais nº 5.296/2004 e nº 9.508/2018, bem como da Lei Federal nº 13.146/2015.
 - 2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
3. As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à classificação e aos critérios de habilitação.
4. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, informando o tipo de deficiência.
 - 4.1. O candidato que optar por concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico ou parecer emitido por especialista, contendo o CID e com data de emissão.
 - 4.2. O laudo deverá ser enviado no endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br, no link “LAUDO MÉDICO”. A Secretaria da Educação não se responsabilizará por arquivos ilegíveis ou incompatíveis com softwares da Microsoft.
 - 4.3. O candidato que não cumprir, dentro do prazo de inscrição, as exigências previstas neste capítulo não terá a condição especial considerada e não concorrerá como PcD, independentemente do motivo alegado.
5. Os candidatos que se declararem PcD no ato da inscrição e forem classificados terão seus CPFs parcialmente divulgados tanto na lista geral quanto em lista específica.

5. DA ENTREGA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS - PcD

1. Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à vaga com necessidade especial.
2. Enviar, via upload na **ÁREA DO CANDIDATO**, um PDF legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 365 dias anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
3. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada nos respectivos campos;
 - 3.1. Não será considerada documentação anexada fora do campo correspondente;
 - 3.2. A imagem do documento deverá ser nítida e abranger frente e verso do documento, no tamanho máximo de 5 MB;
4. Somente serão aceitos para avaliação o documento relacionado na tabela abaixo, conforme segue:

Documentos passíveis de anexação ao formulário de inscrição	
a) Candidato PcD: Laudo médico com CID e data de emissão inferior a 365 dias.	Entrega Obrigatória

5. No caso dos candidatos com Transtorno do Espectro Autista, cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão do laudo.
6. Todos os laudos serão analisados pela Comissão, em conjunto com a Coordenadoria de Educação Especial e Inclusiva.

6. DOS AFRODESCENDENTES

1. Fica assegurado aos candidatos afrodescendentes o direito à reserva de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, conforme a Lei Municipal nº 1.213/2017.
2. Para concorrer a estas vagas, o candidato deverá declarar-se afrodescendente no ato da inscrição, conforme o campo próprio do formulário eletrônico.
3. A autodeclaração tem fé pública, sob as penas da lei, e sua veracidade será objeto de procedimento de heteroidentificação no momento da contratação, conforme legislação vigente.
4. A constatação de declaração falsa, verificada a qualquer tempo, implicará a eliminação do

candidato do processo seletivo e, se já contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5. Os candidatos afrodescendentes participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário, local de aplicação e nota mínima exigida.

6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica.

7. O percentual de reserva legal será aplicado sobre o total de vagas oferecidas durante o prazo de validade do processo seletivo, sendo adotado o critério de arredondamento para o número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

7.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Público será composto por uma etapa, conforme descrita abaixo:

a) Etapa única – Prova Objetiva (eliminatória e classificatória)

A) De caráter eliminatório e classificatório, a Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função.

B) Será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma correta.

2. A Prova Objetiva será realizada na data prevista no Anexo I – Cronograma, sendo o local de aplicação divulgado em Edital de Convocação.

3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identidade oficial com foto, comprovante de inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente.

4. Não será permitida a entrada no local de prova após o horário fixado para o início.

5. Durante a prova, não será permitido o uso de calculadoras, relógios digitais, aparelhos eletrônicos, bonés, gorros, chapéus, ou qualquer tipo de material de consulta.

6. O tempo total para a realização da Prova Objetiva será de 2 (duas) horas.

7. O candidato deverá transcrever suas respostas no cartão-resposta com caneta esferográfica azul ou preta. O cartão-resposta será o único documento válido para a correção da prova.

8. Não haverá segunda chamada nem reaplicação da prova, seja qual for o motivo alegado.

8.DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma correta, distribuídas conforme o quadro a seguir:

Disciplinas	Número de Questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	5,0	50,00
Matemática	10	4,0	40,00
Conhecimentos Específicos/Educação	05	2,0	10,00
Total	25	—	100,00

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

2.1 Estarão habilitados na prova objetiva os candidatos que:

- a) não zerar nenhuma disciplina da grade de provas;
- b) alcançarem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

2.2 Os candidatos que não atenderem CUMULATIVAMENTE às condições supracitadas estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público.

3. Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da prova objetiva.
4. O candidato que não realizar a prova objetiva será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9.DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

1. Serão organizadas duas versões de provas, que serão distribuídas aos candidatos de maneira aleatória.
2. A prova objetiva terá seu horário de início em sala, a contar após a distribuição dos cadernos de prova e a autorização dos aplicadores.
3. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 01(uma) hora, munido de:
 - a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de tubo transparente, lápis preto nº 2 e borracha

macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte.

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 4 deste capítulo, não servindo para tanto protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada.
6. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminado e divulgado no endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br.
7. O portão de acesso ao local da avaliação objetiva será fechado no horário determinado na Convocação.
8. Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido na Convocação.
9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários pré-estabelecidos.
10. O candidato somente poderá retirar-se do local e aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.
11. O candidato que finalizar a prova antes do tempo definido no subitem anterior terá sua prova anulada caso:
 - a)** não se mantenha em silêncio;
 - b)** recusar-se a permanecer na sala até o término do tempo estipulado; e
 - c)** provoque tumulto dentro da sala.
12. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, independentemente do motivo.
13. Ao final da prova objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem a lacração de todo o material.
14. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
15. Após a saída do local de realização da Prova Objetiva, os candidatos não poderão retornar, exceto com autorização de um dos membros da Comissão designada para acompanhar o processo.
16. Após a realização da prova o Caderno de Questões será disponibilizado para consulta por meio de link a ser divulgado junto ao gabarito da prova no endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br
17. Após a finalização do período de recurso o Caderno de Questões será retirado do link destinado a essa finalidade não sendo fornecidas cópias.
18. A Comissão designada para acompanhar o processo seletivo público se reserva o direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa.
19. A pontuação relativa à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (õ) atribuída (s) a todos os candidatos presentes à prova.
20. Durante a realização da prova objetiva não será permitida (o):
 - A comunicação entre candidatos;
 - Consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;

- Uso de máquina fotográfica, gravador, fone de ouvidos ou qualquer outro receptor de mensagem;
- Uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, notebook, tablet, ipod, ipad, iphone e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

25. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro, será eliminado do Processo Seletivo Público, devendo sair imediatamente do local de prova.

26. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

27. A Comissão de Acompanhamento do Processo de Seletivo Público em comum acordo com a Secretaria Municipal da Educação, poderá ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempéries, tumultos ou qualquer evento de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento da abertura dos portões.

10.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos será obtida pela soma dos pontos da Prova Objetiva:

2. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Candidato com maior idade;

b) Candidato com maior número de filhos menores de 18 anos;

3. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 03(três) listas a saber:

A) Lista Geral dos Candidatos Classificados;

B) Lista da Classificação das Pessoas com Deficiência;

C) Lista da Classificação dos Afrodescendentes.

4. O resultado final será divulgado em Edital de Classificação Final e Homologação, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e no Portal da Comunidade Educa Franco.

5. O candidato classificado será incluído em cadastro reserva, e será convocado conforme as necessidades e conveniência da Administração Pública, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

6. A aprovação e classificação não geram direito à contratação imediata, ficando a mesma condicionada à existência de vagas, às necessidades do serviço e à observância da ordem de classificação.

7. A convocação para contratação será feita por meio de publicação oficial, cabendo ao

candidato acompanhar os comunicados e comparecer no prazo estabelecido.

11. DOS RECURSOS

1. A interposição de recursos dar-se-á, exclusivamente, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br com preenchimento e envio online.
2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no **ANEXO I – CRONOGRAMA** deste Edital.
3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos neste Edital.
4. Admitir-se-á um único recurso por questão objeto de controvérsia, de forma individualizada.
5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número do documento de identidade;
 - c) Vaga para a qual se inscreveu;
 - d) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso será objeto de publicação no endereço eletrônico no www.educafrancodarocha.com.br.
7. No caso de provimento de recurso interposto a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior.
8. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DO EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE AE

A admissão do candidato ocorrerá pelo Regime de Direito Público mediante contrato administrativo por prazo determinado, para o exercício temporário, na especialidade ao qual concorreu, no padrão de vencimento, apresentados no Capítulo 2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS, deste Edital.

1. A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado o direito à contratação.
2. Os classificados no presente Processo Seletivo Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.
3. Se convocado, o candidato que se desinteressar pela contratação, deverá comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Franco da Rocha, situado no Paço Municipal, no Complexo Hospitalar do Juquery.
4. O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital ou não comparecer na data da convocação, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.
5. Ao ser convocado, o candidato deverá comprovar, por meio da apresentação de

documentação, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital.

6. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, conforme Artigo 13 do Decreto nº 70.436/72;
- b) Não possuir antecedentes criminais com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- c) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar em boas condições de saúde física e mental;
- e) Estar no gozo dos direitos políticos e civis, bem como em dia com as obrigações militares, quando aplicável;
- f) Possuir escolaridade e habilitação legal exigidas para a função pretendida;
- g) Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta;
- h) Não ser aposentado por invalidez;
- i) Conhecer e concordar com as normas deste Edital.

7. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

- 8. É facultado, na forma da legislação municipal vigente, ao Município de Franco da Rocha exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados neste Edital, outros documentos comprobatórios, necessários ao cadastro funcional do mesmo.**
- 9. O prazo de validade da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser rescindida antes por interesse da Administração, sem direitos à indenização.**

13. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

- 1. Os candidatos classificados serão convocados para etapa dos exames médicos, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes à função, e deverão apresentar, na Junta de Saúde a Carteira de vacinação contra febre amarela, tétano, hepatite B, sarampo (dentro da validade) e COVID-19 com imunização completa.**
- 2. A data da avaliação médica, para início da contratação do candidato convocado será definida pelo Município de Franco da Rocha em atendimento às suas necessidades e conveniências, na forma da legislação municipal vigente;**
- 3. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverão comparecer à Perícia Médica munidos com o Laudo Médico original, que comprove a deficiência, com CID e data de emissão não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**
- 4. As decisões da Junta de Saúde, de caráter eliminatório para efeito de contratação são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.**

14. DO TRATAMENTO E DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos para fins de inscrição e participação neste Processo Seletivo Público serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e utilizados exclusivamente para os objetivos relacionados à execução e à gestão do certame.
2. Os referidos dados permanecerão armazenados na plataforma e em sistemas internos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir da homologação do resultado final, período durante o qual poderão ser utilizados para fins de auditoria, Tribunal de Contas, prescrições administrativas, transparência e eventual convocação de candidatos.
3. Decorrido o prazo estabelecido, os dados pessoais serão eliminados de forma definitiva e segura, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem sua conservação por período superior, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.
4. Os resultados das etapas serão publicados, mediante a divulgação do número de inscrição e de parte do CPF do candidato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital, de seus anexos e da legislação pertinente, bem como de eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas relativas ao Processo Seletivo Público, não podendo alegar desconhecimento em qualquer tempo.

1. Não serão fornecidas informações por telefone ou e-mail sobre convocações, resultados de provas ou resultado final, bem como não serão emitidos atestados ou declarações de participação no certame.
2. Será eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que fraudar ou tentar fraudar quaisquer normas estabelecidas neste Edital ou em outros atos relacionados ao certame.
3. A constatação, a qualquer tempo, de declarações inexatas, documentos irregulares ou quaisquer outras irregularidades acarretará a anulação da inscrição e/ou da admissão do candidato, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
4. Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Público, incluindo convocações, avisos e resultados até a homologação, serão publicados nos endereços eletrônicos www.educafrancodarochoa.com.br e www.francodarochoa.sp.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.
5. A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não se responsabiliza por despesas decorrentes de deslocamentos, viagens ou estadias dos candidatos para participação nas etapas previstas neste Edital.
6. Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos até a conclusão do certame, mediante publicação de retificação ou comunicado oficial nos endereços eletrônicos www.educafrancodarochoa.com.br e www.francodarochoa.sp.gov.br, cabendo ao candidato acompanhar as publicações.
7. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público terá início na data de homologação e se encerrará em 31/12/2027.

8. O resultado final deste Processo Seletivo Público será homologado pela Prefeita do Município de Franco da Rocha.
9. A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha poderá, mediante decisão devidamente motivada e justificada, revogar ou anular este Processo Seletivo Público, total ou parcialmente.
10. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais, incluindo endereço residencial, endereço eletrônico e telefone, até o término do prazo de validade do Processo Seletivo Público.
11. Os candidatos classificados serão convocados exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.francodarocha.sp.gov.br.
12. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações publicadas no endereço eletrônico www.francodarocha.sp.gov.br.
13. Quando convocado para atribuição, o candidato deverá assinar termo de declaração de acúmulo e apresentar documento que comprove a escolaridade mínima exigida (diploma, certificado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, contendo a data de colação de grau, quando aplicável).
14. A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas fornecidas pelo candidato, tais como endereço eletrônico, endereço residencial, telefone, endereço de difícil acesso ou correspondência devolvida pelos Correios.
15. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo Público.
16. Integram este Edital os seguintes anexos:
 - **ANEXO I** – Cronograma
 - **ANEXO II** – Conteúdo Programático;
 - **ANEXO III** – Atribuições e Responsabilidades do AE

CRONOGRAMA
Auxiliar de Educação

DATA	ATO
22/07/2026	Publicação do Edital
30/07/2026 a 02/08/2026	Período de Inscrição
06/08/2026	Publicação de Inscrições Deferidas e Indeferidas
06 e 07/08/2026	Recurso contra Inscrições Indeferidas
10/08/2026	Resultado dos Recursos das Inscrições Indeferidas
19/08/2026	Relação final dos candidatos com inscrição deferida.
24/08/2026	Publicação dos Locais de Prova
30/08/2026	Prova Objetiva às 14h
02/09/2026	Divulgação do Gabarito Preliminar
02/09/2026 e 03/09/2026	Recurso do Gabarito Preliminar
30/09/2026	Resposta dos Recursos contra Gabarito Preliminar
30/09/2026	Divulgação do Gabarito Oficial
05/10/2026	Publicação da Classificação Preliminar
05/10 a 06/10/2026	Recurso da Classificação Preliminar
27/10/2026	Resultado dos Recursos da Classificação Preliminar
30/11/2026	Publicação e Homologação do Resultado Final

Franco da Rocha, 22 de julho de 2026.

Lorena Rodrigues de Oliveira
Prefeita do Município de Franco da Rocha

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo Múltiplo Comum; Máximo Divisor Comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

LEGISLAÇÃO

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 05 de dezembro de 1988. Art. 205 ao 214. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.
3. FRANCO DA ROCHA – SP. Lei Complementar Municipal nº 412/2023, Livro II – Do Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal, Art. 515, disponível em: https://www.francoarocha.sp.gov.br/arquivos/legislacao/lc_2023_412.pdf.
4. BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. *Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências.* Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 10 jan. 2003, disponível em: [L10639](#)

PROPOSTA CURRICULAR

1. FRANCO DA ROCHA – SP. Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Franco da Rocha. Proposta Curricular da Educação Infantil, 2020. Disponível em: <https://blogdaeducacao.educafrancodarocha.com.br/2020/10/06/proposta-curricular-da-educacao-infantil/>
2. FRANCO DA ROCHA – SP. Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Franco da Rocha. Proposta Curricular do Ensino Fundamental, 2020. Disponível em: <https://blogdaeducacao.educafrancodarocha.com.br/2020/10/06/proposta-curricular-ensino-fundamental/>
3. FRANCO DA ROCHA – SP. Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Franco da Rocha. Atualização da Proposta Curricular – Educação Digital e Midiática, 2026. Disponível em: [EducaFranco - Portal da Comunidade](#)

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – AE (CUIDADOR DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS)

São atribuições e responsabilidades do Auxiliar de Educação - AE, do quadro de apoio escolar, além daquelas definidas no Projeto Político Pedagógico da respectiva unidade escolar:

I - Atender os alunos em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o desenvolvimento integral e integrado das crianças;

II - Colaborar com as situações de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, objetivando o cuidar, o educar, as interações e brincadeiras considerando os eixos norteadores da educação infantil;

III - Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos seus aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem;

IV - Acompanhar as crianças durante a execução das atividades pedagógicas, inclusive programadas em espaços externos da unidade escolar;

V - Estabelecer a parceria com o professor da turma na organização, desenvolvimento e avaliação das atividades pedagógicas;

VI - Zelar pela segurança e bem estar dos alunos, oferecendo condições satisfatórias para suprir suas necessidades de sol, ar livre e repouso;

VII - Manter a equipe de gestão escolar informada sobre as ocorrências e eventuais enfermidades;

VIII - Colaborar para a higienização e organização dos ambientes e materiais utilizados pelas crianças;

IX - Colaborar para o desenvolvimento de um trabalho integrado e cooperativo com os demais profissionais;

X - Conhecer e apropriar-se da proposta curricular da Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha;

XI - Ministras as dosagens dos medicamentos prescritos pela autoridade médica, mediante entrega de cópia legível do receituário pelo responsável pelo aluno;

XII - Acompanhar os alunos até a unidade de saúde quando necessário, com a anuência do Diretor Escolar.